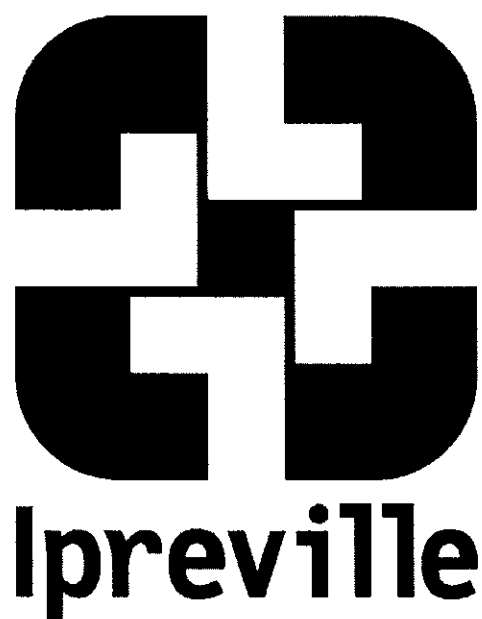


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

Outubro/2021



Unidade de Controle Interno

07 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões.....	3
2.2 Dos Achados de Verificação e Medidas Corretivas.....	4
2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos.....	4
2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	6
2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	7
2.6 Das Homologações no Período	7
2.7 Das Compensações Previdenciárias	8
3. Da Gestão da Folha de Pagamento	9
3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual	11
3.2 Retenções Legais	11
4. Dos Processos Administrativos instaurados.....	11
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento	12
5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação.....	12
6. Das Capacitações/Visitas Técnicas.....	13
7. Da Participação no Programa e-Prevenção	14
8. Conclusão	14
Anexos	15
Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte	16
Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária.....	18
Anexo III – Portaria nº 093, de 03 de dezembro de 2021 – IPREVILLE	19

1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, mensalmente, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Previdência

2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de Outubro de 2021, realizou a análise de 45 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtdade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	27	27	-	-
Aposentadoria por Idade	3	3	-	-
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	6	6	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	1	1	-	-

Pensão por Morte	5	5	-	-
Revisões	3	3	-	-
TOTAL	45	45	-	-

2.2 Dos achados de verificação e medidas corretivas:

Qtde	Achados de verificação do Controle Interno	Providência da área
2	Desconto código 53 – Previdência Social foi realizado a maior considerando total dos créditos retroativos, altrando assim também o valor do desconto do IR na folha do pensionista.	Setor de Folha de pagamento informou que o valor foi devolvido na competência novembro/2021, conforme nova folha de pagamento. Os valores de imposto de renda devem ser ajustados na declaração de ajuste anual, que será realizada em março/2022.
3	Ausência no processo do Ofício informando ao INSS a opção da segurada pela aplicação do redutor naquele regime.	Gerência de Previdência anexa ao processo o Ofício para o INSS

Do total de 05 achados de verificação a Unidade de Controle Interno encaminha os apontamentos por e-mail para área responsável com cópia para Diretoria Executiva, todos os encaminhamentos e providências são realizados pelas áreas responsáveis Gerência de Previdência e ou Folha de Pagamento, as devidas alterações são encaminhadas a Unidade de Controle Interno preferencialmente dentro do prazo para envio do processo ao TCE/SC, se envio posterior ao prazo será realizada envio como documentos diversos na Sala Virtual do TCE/SC.

2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise em Agosto, quanto à regularidade:

Nº	Manif.	Servidor/Pensionista	Modalidade	Status
1	267	Michele Joyce Freitas Benkendorf	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
2	268	Michele Joyce Freitas Benkendorf	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
3	269	Ademar Lima Figueiredo	Aposentadoria por tempo de contribuição - Súmula Vinculante . 33 do STF	Regular
4	270	Marisa Konell Maehara	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
5	271	Emiliano Monich Nascimento	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
6	272	Carlos Smaka	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
7	273	Loresto Antonio de Souza	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
8	274	Laura Emilia Gonçalves Paludo	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
9	275	Olinda Luiz da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
10	276	Francisca Terezinha Mendes Fernandes	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
11	277	Giana May Sangoi	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005	Regular

			e 34B Lei 4076/99	
12	278	Teodoro João Ribeiro	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
13	279	Maria Aparecida Leal e Silva	Aposentadoria Contribuição Art. 40 EC 41/2003 e Art 34 da Lei 4.076 - regra permanente - Especial Magistério	Regular
14	280	Teresinha dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
15	281	Moacir Boing	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
16	282	Eduardo Leite Kropiwiec	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
17	283	Amarisio José Francisco	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular com Ressalva
18	284	Ivana Nunes	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
19	285	Jairo Ribeiro	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
20	286	Mirian Martins Ribeiro Ladeia	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
21	287	Neide Mirian Chiari	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
22	288	Leda Maria Silva Graces	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
23	289	Cristina do Rosario Budal	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
24	290	Ivete Dias Rocha	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
25	291	Edilene Pereira Prazeres	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
26	292	Danielle Teresinha do Nascimento dos Reis	Aposentadoria por Invalidez Integral - EC 70, Art. 40, § 1º, I CF e art. 42, I da Lei 4.076/99	Regular
27	293	Luciane Bieging Berti	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, § 1º, inc I, CF Art. 42, III, § 3º Lei 4.076/99	Regular
28	294	Vanderneia Cezerino Fernandes	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
29	295	Luiz Antonio Rogge	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
30	296	Albertina Pelens	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
31	297	Elizabeth Sueli Saurin Sanfelice André	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
32	298	Marivania Nezze Alves	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
33	299	Veronica Odair Cochorowski	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
34	300	Wilson Otto Siedschlag	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
35	301	Luciani Correa de Mira Machado	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
36	302	Luciani Correa de Mira Machado	Revisão aposentadoria Proporcional por Ivalidez EC 70	Regular
37	303	Salete Terezinha Dellandrea dos Passos	Revisão aposentadoria Proporcional por Ivalidez EC 70	Regular
38	304	Soraya Dobner	Revisão aposentadoria Art.3º EC 47/2005 e 34 B Lei 4076/99 - Ordem Judicial nº 5013334-92.2019.8.24.0038	Regular
39	305	Adriana Ferreira Gonçalves Blizkow	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
40	306	Ana Maria Dias da Costa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
41	307	Alcides Manoel Marques Guerra	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular

42	308	Antonio Sergio Machado	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
43	309	Cristine Leite Ramos de Souza	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
44	310	Euclélia Alberton da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
45	311	Lesani Zerwes Becker	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular

2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em Outubro de 2021, foram remetidos 37 processos de aposentadoria ao TCE/SC, a saber:

Qtidade	Nº PROCESSO	DATA DE ENVIO	NOME/TIPO DE PROCESSO
1	2100643740	14/10/2021	Carlos Smaka - Pensão (Eduardo Trindade Smaka)
2	2100643902	14/10/2021	Ademar Lima Figueiredo - Aposentadoria Especial Súmula Vinculante nº 33 - Média
3	2100654351	19/10/2021	Cristina do Rosário Budal - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
4	2100654432	19/10/2021	Leda Maria Silva Graces - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
5	2100654513	19/10/2021	Eduardo Leite Kropiwiec - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
6	2100654602	19/10/2021	Moacir Boing - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
7	2100657610	20/10/2021	Ivana Nunes - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
8	2100657709	20/10/2021	Amarisio José Francisco - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
9	2100657881	20/10/2021	Loresto Antonio de Souza - Pensão (Hilda de Souza)
10	2100657962	20/10/2021	Teodoro João Ribeiro - Aposentadoria por Idade Proporcional 60,90%
11	2100658187	20/10/2021	Olinda Luiz da Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
12	2100658268	20/10/2021	Francisca Terezinha Mendes Fernandes - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
13	2100658420	20/10/2021	Maria Aparecida Leal e Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100% - Especial Magistério
14	2100658691	20/10/2021	Teresinha dos Santos - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
15	2100658853	20/10/2021	Marisa Konell Maehara - Pensão (Franklin Shintoku Maehara)
16	2100662702	21/10/2021	Michele Joyce Freitas Benkendorf - Matrícula 24.289 - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 70,55%
17	2100662885	21/10/2021	Michele Joyce Freitas Benkendorf - Matrícula 27.202 - Aposentadoria

			por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 70,00%
18	2100662966	21/10/2021	Jairo Ribeiro - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
19	2100663008	21/10/2021	Giana May Sangoi - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
20	2100663180	21/10/2021	Laura Emilia Gonçalves Paludo - Pensão (Julia Maria Gonçalves)
21	2100665639	22/10/2021	Emiliano Monich Nascimento - Pensão (Grasiela Aparecida Harunari de Almeida Nascimento a Antonio Roberto Nascimento)
22	2100665710	22/10/2021	Vanderneia Cezerino Fernandes - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
23	2100665981	22/10/2021	Luciane Biegging Berti - Aposentadoria por Invalidez Proporcional - 70%
24	2100666104	22/10/2021	Edilene Pereira Prazeres - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 74,69%
25	2100666368	22/10/2021	Ivete Dias Rocha - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
26	2100666449	22/10/2021	Neire Mirian Chiari - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
27	2100666520	22/10/2021	Mirian Martins Ribeiro Ladeia - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
28	2100669200	25/10/2021	Veronica Odair Cochorowski - Aposentadoria por Idade Proporcional 37,45%
29	2100669383	25/10/2021	Wilson Otto Siedschlag - Aposentadoria por Idade Proporcional 86,03%
30	2100669464	25/10/2021	Luiz Antonio Rogge - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
31	2100669545	25/10/2021	Albertina Pelens - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
32	2100669626	25/10/2021	Elizabeth Sueli Saurin Sanfelice Andre - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
33	31364/2021	25/10/2021	DOCUMENTOS DIVERSOS - Andrea Sueli Oliveira - Envio de revisão cálculo Adicional por Tempo de Serviço ATS
34	2100670128	25/10/2021	Marivania Nezze Alves - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
35	2100670390	25/10/2021	Luciani Correa de Mira Machado - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 83,71%
36	31411/2021	25/10/2021	DOCUMENTOS DIVERSOS - Luciani Correa de Mira Machado - Envio de processo de revisão para inclusão da CTC do INSS
37	2100679427	27/10/2021	Danielle Teresinha do Nascimento dos Reis - Aposentadoria por Invalidez Integral E.C. 70/2012 - 100%

2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Não foram recebidas diligências ou audiências no período de Outubro de 2021.

2.6 Das Homologações no Período

Em Outubro de 2021, não houve homologação de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Qtde	Recebimento	Processo	Servidor/Pensionista	Publicação da Decisão
-	-	-	-	-

2.7 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, por e-mail, referente à competência de Outubro de 2021, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ 2.516.475,49 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
10/2021	75	R\$ 39.570,28

RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
10/2021	1.760	R\$ 2.556.045,77

Saldo a receber: R\$ 2.516.475,49
--

O recebimento da quantia acima mencionada seguirá o cronograma Comprev, encaminhado pela Gerência de previdência, informando que os pagamentos estão ocorrendo com diferença de dois meses, assim o valor creditado em Outubro/2021 se refere à competência de Agosto de 2021, na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato é encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único.

Cronograma COMPREV - Competência Outubro/2021

(incluindo o pagamento do 13^º do exercício de 2021)³

Consulta de débitos dos entes federativos na RFB:	31/10/2021
Consulta de óbitos:	19/11/2021
Fechamento da prévia da folha de pagamento:	19/11/2021
Período de consulta da prévia da folha de pagamento:	19/11/2021 a 25/11/2021
Fechamento da folha de pagamento:	25/11/2021
Disponibilização dos relatórios de pagamentos após o fechamento da folha:	26/11/2021
Envio do arquivo de pagamento do RGPS para o BB:	01/12/2021
Prazo para pagamento:	07/12/2021

¹ Em caso de divergência nos valores da prévia, reportar a divergência durante o período da prévia por meio do GESCON-RPPS, utilizando o assunto "Compensação Previdenciária" e o assunto específico "Prévia da folha de pagamento".

² O valor que consta na **prévia** pode sofrer alterações ao fechamento da folha, por isso, recomendamos **não utilizar** o valor disponibilizado na prévia para outras situações além da confirmação, como pagamento (recolhimento de GPS) ou empenho de valores, dentre outros.

³ Em razão de ser a primeira folha com o pagamento do 13^º de compensação previdenciária no novo sistema, houve a prorrogação, excepcionalmente, da cessação por óbitos, fechamento da prévia e da folha de pagamento, para que sejam realizados testes e validações internas do sistema, na próxima competência, retornaremos às datas habituais.

3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em Outubro de 2021, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema softprev, 36 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios (servidores inativos), observando a tabela abaixo:

Folha Inativos 2021	Outubro	Segurados
APOSENTADOS LEGISLATIVO	R\$ 372.989,68	21
APOSENTADOS EXECUTIVO	R\$ 20.125.263,25	3.897
PENSIONISTAS LEGISLATIVO	R\$ 70.035,30	8
PENSIONISTAS EXECUTIVO	R\$ 1.861.358,01	651
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO EXECUTIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADO EXECUTIVO	R\$ 12.939,42	2
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO LEGISLATIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADORIA LEGISLATIVO		
TOTAL	22.442.585,66	4.579
INCREMENTO	1,00651	

BENEFÍCIOS IMPLANTADOS	36
BENEFÍCIOS BLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO	-
BENEFÍCIOS DESBLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO	-
REINTEGRAÇÃO	-

Benefícios implantados, a saber:

Qtde	Matric.	Nome	Tipo de benefício	Implantação na folha
1	69087A	Ademir Jose Baptista	Pensão por morte de inativo	28/10/2021
2	22179A	Ademir Jose Baptista	Pensão por morte de inativo	28/10/2021
3	21933	Adriana de Pin	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
4	12987	Alceu Boska Cavalett	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
5	19875	Andrea Butzke	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
6	53582	Claudio Henrique do Amaral	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
7	74688	Denise Ribeiro	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
8	68655	Doroti Koepsel Theodoro	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
9	57535	Eitor dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição	12/10/2021
10	27280	Eliane Hinckel	Aposentadoria por invalidez	01/10/2021
11	24278	Emir Luzo de Paula Dias	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
12	26648	Fatima Regina Gontarski	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
13	39169	Heidi Beatriz Voigt Hardt	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
14	24217	Joao Batista de Souza	Aposentadoria por invalidez	01/10/2021
15	27710 A	Jonas Schmidt	Pensão por morte de ativo	26/10/2021
16	18200	Jose Calegari Cardoso	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
17	40092	Leni do Canto Lucho	Aposentadoria por idade	01/10/2021
18	27869	Leopoldino Vieira	Aposentadoria por invalidez	01/10/2021
19	16456	Luiza Gonzaga dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
20	22241	Luiz Gustavo Kruger	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
21	21845	Mara Solange Herte dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
22	23545	Maria Angelica Maiole	Aposentadoria por idade	01/10/2021
23	12646	Maria Cristina Correa Borges	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
24	23680	Maria de Lourdes Arcenio Crescencio	Aposentadoria por idade	01/10/2021
25	32967	Maria Lydia Harger	Aposentadoria por idade	01/10/2021
26	74188	Mirian Witt	Aposentadoria por idade	01/10/2021

27	49012	Neiva Inez Medeiros	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
28	19141B	Renata Luize Tavares	Pensão por morte de ativo	25/10/2021
29	19141A	Renato Luiz Tavares	Pensão por morte de ativo	25/10/2021
30	53306	Roseli Alves Maciano	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
31	25340	Rose Mary Fogolari	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
32	54270	Vali Antoniazzi	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
33	17735	Vilson Evangelista	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021
34	43097	Zelinda Beato	Aposentadoria por invalidez	01/10/2021
35	62866	Zenaide Aparecida Fateiga Lazarini	Aposentadoria por idade	01/10/2021
36	17664	Zulcelio Jose Scheller	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/10/2021

3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

Considerando a Portaria Nº 093, de 03 de dezembro de 2021, que em seu Art. 1º Suspende até 31 de dezembro de 2021, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente. (Anexo III)

3.2 Retenções Legais:

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem. Os comprovantes de recolhimento constam no anexo deste relatório.

4. Dos Processos Administrativos instaurados

Não foi instaurado processo administrativo no mês ora analisado.

4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Hélio Eugenio Lunelli – **Objeto:** pensão por morte após a maioridade da pensionista Gabrielle Dutra da Silva;

Andamento: Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.

- 2) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

Andamento: Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041, para apuração dos fatos atinentes à recebimento de valores bloqueados de Terezinha Amorim de Castro, encaminhados a essa delegacia, conforme informado através do Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.

5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

Em abril de 2018, o Ipreville aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, visando o reconhecimento de boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, sendo certificado, após auditoria da ICQ Brasil, no nível II.

Dentre as exigências do Programa, está o mapeamento e a manualização das atividades das áreas de atuação desenvolvidas no Instituto, observando a tabela de níveis abaixo:

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERIORS	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)				
	Áreas do RPPS a serem mapeadas.	1 área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	7 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos	5 áreas: Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica	As cinco áreas do Nível III e mais duas áreas, dentre as elencadas no Anexo 7 do Manual
	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 21)				
	Atividades mapeadas que devem ser manualizadas.	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras)	Arrecadação (cobrança de débitos e contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Compensação previdenciária (envio e análise dos requerimentos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de risco da carteira) e Jurídica (acompanhamento de ações judiciais relativas a benefícios)	Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação

A manualização é a introdução de normas e padrões nos processos de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) na produção de um bem ou serviço.

As manualizações concluídas foram publicadas através de portarias disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1604, abaixo discriminadas:

Portarias	Setor
Portaria Nº 41, de 15/12/2020	Programa Rede Previdenciária
Portaria Nº 42, de 15/12/2020	Previdência - Qualidade de Vida
Portaria Nº 43, de 15/12/2020	Gerência de Previdência
Portaria Nº 44, de 15/12/2020	Consultoria Jurídica
Portaria Nº 45, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Manual de Investimentos
Portaria Nº 46, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Inativos
Portaria Nº 47, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Ativos
Portaria Nº 48, de 15/12/2020	Gerência de Previdência - COMPREV
Portaria Nº 49, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Arrecadação

Tanto a área de Previdência quanto Tecnologia da Informação – TI, continuam com o cronograma e a previsão de conclusão em 2021.

6. Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
-	-	-

7. Participação no Programa e-Prevenção:

Aguardamos a disponibilização no sistema das próximas etapas do programa que envolvem a homologação das respostas pela Rede de Controle de Santa Catarina e a disponibilização de um plano de ação específico, que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades de cada órgão e entidade.

8. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

Joinville, 07 de janeiro de 2022


Zenaide Terezinha Schappo Arins
Agente de Controle Interno
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

Anexos

Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

Ativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome do Contribuinte IPREVILLE	Emissão 31/08/2021	Veramento DATA APRES.
Endereço Joinville - SC	Nº	Complemento
Especificações das Parcelas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 18.179,25
IRRF Educação	7	R\$ 9.853,78
IRRF - Saúde	8	R\$ 10.046,99
IRRF - Contrapartidas - BID	9	R\$ 281,12
IRRF Contrapartidas Outros Empréstimos	10	R\$ 281,12
Tctal		R\$ 38.542,26
FISORU		
Valor ref. repasse do IRRF dos		segurados
ativos, mês de julho de 2021: R\$ 38.542,26.		
Atenuação Bancária		
1ª Via Contribuinte		



Emissão de comprovantes

G3320111240228111
01/09/2021 11:28:05

01/09/2021 - BANCO DO BRASIL 10:59:33
315503155 SEGUNDA VIA 0023
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PDE M JILLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.022.000-3

DATA DA TRANSFERENCIA 01/09/2021
NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
VALOR TOTAL 38.542,26

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICÍPIO CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.190-5
NR. DOCUMENTO 553.155.001.022.000

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0021-90
IDENTIFICADOR 2: IRRF IPREVILLE

NR. AUTENTICAÇÃO 1.048.109.5E2.7DC.085

Transação efetuada com sucesso por J5389385 RE NATA AYRES DE AGUIRRE

Inativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome Contribuinte IPREVILLE	Emissão 27/07/2021	Vencimento DATA APRES.
Endereço JOINVILLE - SC	Nº	Complemento
Valor Bruto: 2.189.731,25	Valor Dedução: 724,52	Valor Líquido 2.189.006,73
Especificações das receitas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 1.029.818,22
IRRF - Educação	7	R\$ 558.196,72
IRRF - Saúde	8	R\$ 569.141,75
IRRF - Contrapartidas - BID	9	R\$ 15.925,02
IRRF - Contrapartidas - OUTROS Empréstimos	10	R\$ 15.925,02
Total		R\$ 2.189.006,73
Histórico		
Valor ref. repasse do IRRF dos: segurados inativos, mês de Julho de 2021		
Autenticação Bancária		
* Via Contribuinte		



Emissão de comprovantes

G3320111240228111
01/09/2021 11:28:53

01/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:57:32
315501155 SEGUNDA VIA 0020
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JILLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.180.030-5

DATA DA TRANSFERENCIA 01/09/2021
NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
VALOR TOTAL 2.189.006,73

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICÍPIO CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 34.480-5
NR. DOCUMENTO 553.155.001.180.030

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE

NR. AUTENTICAÇÃO C.A91.45E.760.5D3.C16

Transação efetuada com sucesso por: J53893B5 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária



Aviso de lançamento

G3370909012833771
09/09/2021 09:06:05

Agência 3155-0
Conta corrente 24952-1IPREVILLE COMPREV

Data 08/09/2021 Valor R\$ 1.280.236,30 C

Importe referente a Crédito Fornecedor INSS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, documento 20.573, lote 14134, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Um milhão, duzentos e oitenta mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente

Documento emitido por: RENATA AYRES DE AGUIRRE em 09/09/2021 09:06:05

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Anexo III – Portaria nº 093, de 03 de dezembro de 2021 – IPREVILLE



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1859
Disponibilizado em 10/12/2021
Publicação: 10/12/2021

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 093, de 03 de dezembro de 2021.

Suspende a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, que suspende o pagamento dos vencimentos de aposentadoria e retém o pagamento da pensão por falta de atualização dos dados cadastrais anual dos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE (prova de vida).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21 que determinam que o segurado e o pensionista do Ipreville devem atualizar suas bases cadastrais, a cada ano, no mês do respectivo aniversário ou aniversário do segurado falecido instituidor da pensão, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos de aposentadoria ou retenção do pagamento da pensão, conforme o caso, até que a providência seja tomada;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o aposentado e pensionista do IPREVILLE deverão realizar o recadastramento nas agências da instituição financeira, comparecendo no mês do seu respectivo aniversário ou do instituidor da pensão;

CONSIDERANDO que a maioria dos segurados do Ipreville que estão obrigados ao recadastramento anual (prova de vida) possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Suspende até 31 de dezembro de 2021, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571-21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

Art. 2º A partir de janeiro de 2022, em caso de ausência de comprovação de prova de vida, os créditos mensais subsequentes serão suspensos ou retidos, conforme determinação legal, até que a providência seja tomada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 10/12/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011370407** e o código CRC **74A308AE**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.064463-1

0011370407v6